



Presidência da República  
Secretaria Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TIM CELULAR S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000571/2007-81**

**CONTRATO Nº 62/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM CELULAR S/A**, CNPJ nº 04.206.050/0051-40, com sede na SIG Quadra 04, Lote 217 – Brasília-DF, CEP: 70.610-440, telefone nº (61) 3441-2000/fax nº (61) 3441-2198, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.466.339 SSP/DF e do CPF nº 784.613.671-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000571/2007-81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **03 de março de 2013**, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor anual de R\$ 278.626,08 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) correrão à conta do Programa de Trabalho: **04.122.0750.2000.0001** – Natureza da Despesa: **3390.39**.





Presidência da República  
Secretaria Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

2

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

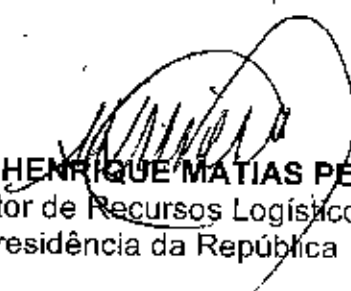
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos n<sup>os</sup> 01, 02, 03 e 04, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n<sup>o</sup>. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 02 de maio de 2012.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**TIM CELULAR S/A.**

**Leonardo Queiroz**  
Diretor Top Clients  
Tim Brasil / Intelig

**LEONARDO GOMES DE QUEIROZ**  
Tim Celular S/A

